



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Núcleo de Offícios

Vd. do Chá, 15, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone:

São Paulo, 07 de março de 2022.

Ofício nº 162/2022-PGM.G

Ref.: Ofício SSG 12670/2022 - Processo Eletrônico TC/015163/2021 -
Assunto Auditoria – Ativo - Dívida Ativa PMSP 2021 Parcial

Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a manifestação (doc. 01 - 059612533) desta Procuradoria Geral do Município, quanto às distorções indicadas no subitem 3.4.2.2, apontadas por esta E. C. de Contas no relatório de auditoria programada da dívida ativa, que abrangeu o período de janeiro a outubro de 2021.

Na oportunidade, apresento protestos de distinta consideração.

LUCIANA CECÍLIO DE BARROS VIEIRA DOS SANTOS

Procuradora Assessora

OAB/SP 173.301

PGM.G

Ao Senhor Conselheiro Relator

DR. ROBERTO BRAGUIM

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Av. Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

CEP 04027-000 - São Paulo/SP

<https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado>



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cecilio de Barros Vieira dos Santos**,
Procuradora do Município, em 08/03/2022, às 15:44, conforme art. 49 da Lei Municipal
14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059619629** e o código



CRC 773D300A.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6021.2022/0007879-8

SEI nº 059619629



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FISC/Divisão de Controle de Feitos

Rua Maria Paula, 136, 11º andar - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-000

Telefone: 3397-7400

PROCESSO 6021.2022/0007879-8

Encaminhamento PGM/FISC-6 Nº 059612533

São Paulo, 07 de março de 2022.

INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Ofício SSG 12670/2022. Relatório de Auditoria Programada – Ativo – Dívida Ativa.

PGM.G

Senhora Procuradora Geral Adjunta

Trata-se de ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Município (SEI nº 058711896) para conhecimento e manifestação sobre o relatório de auditoria programada da dívida ativa, a qual abrangeu o período de janeiro a outubro de 2021 (SEI nº 058712250).

No documento, foram constatadas as seguintes distorções com impacto relevante nos valores de contas do ativo do Balanço Patrimonial (BP) e em contas de despesas da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) ocasionando, respectivamente, efeitos de superavaliação do ativo e de subavaliação da despesa:

I - Identificação de 33.918 inscrições em Dívida Ativa, no total de R\$ 15,8 bilhões, que não detêm as características necessárias para serem registradas como ativo no Balanço Patrimonial (créditos não recuperáveis)

O apontamento em questão versa sobre o reconhecimento contábil da dívida ativa, o que refoge ao âmbito da competência deste Departamento. Tanto que foi proposto encaminhamento específico à SF para a definição e aplicação de metodologia para qualificação dos créditos do Município inscritos em dívida ativa de acordo com a sua real expectativa de geração de benefícios econômicos, resultando no reconhecimento contábil, como Ativo, apenas da parcela que atenda aos critérios definidos na NBC TSP Estrutura Conceitual.

De todo modo, não vislumbramos óbice à medida proposta pela Corte de Contas, uma vez que o pool de inscrições destacadas para o desreconhecimento apresenta baixa probabilidade de recuperação, ficando este Departamento à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda para apoiar no que for necessário, inclusive mediante participação em grupo de trabalho que venha a ser criado para a execução dos trabalhos.

II - Distorção de R\$ 2,8 bilhões a menor no cálculo do ajuste para perdas da Dívida Ativa, resultando em superavaliação do ativo e subavaliação de VPD

O apontamento tem como origem uma inconsistência verificada em aplicação responsável pela automatização do modelo de provisionamento de perdas, gerenciada pela Secretaria Municipal da Fazenda. Como encaminhamento, foi proposta à referida Pasta a constituição e o efetivo funcionamento do Grupo de Trabalho visando à correção das distorções encontradas e atualização do modelo de cálculo do ajuste de perdas da Dívida Ativa. Sem vislumbrarmos qualquer óbice à proposição, este Departamento fica à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda para participação no grupo de trabalho a ser instituído.

O relatório de auditoria também identificou uma distorção na contabilização da dívida ativa que foi corrigida por meio de um lançamento manual da contabilidade no encerramento do exercício (**superavaliação do ativo representativo da dívida ativa em R\$ 951 milhões, por causa da incidência indevida de acréscimos legais sobre valores parcelados já recolhidos ou para os quais foi concedido desconto**), tendo recomendado que a Secretaria Municipal da Fazenda, em conjunto com a PGM, institua Grupo de Trabalho com o objetivo de modelar as informações necessárias ao registro fidedigno dos parcelamentos a receber, contando com a participação de servidores de Depac/Sutem/SF e Fisc/PGM, de forma a alinhar os procedimentos sistêmicos que resultem na contabilização correta dos eventos atrelados à dívida ativa parcelada a receber.

O próprio documento menciona que a Secretaria Municipal da Fazenda determinou a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para amadurecimento e atualização das necessidades do Quadro Contábil, mas ainda não definiu prazo para início dos trabalhos porque a formação desse novo GT ocorreria somente depois da conclusão dos trabalhos de outro GT ("Ajuste de Perdas"), a ser criado com foco na revisão do modelo de provisionamento da Dívida Ativa.

Por não vislumbrarmos quaisquer óbices à medida proposta, este Departamento fica à disposição da Secretaria Municipal da Fazenda para participação do grupo de trabalho em questão quando de sua instituição, respeitado o planejamento já informado pela referida Pasta à Corte de Contas.

Com as informações ora prestadas, encaminhamos o presente para conhecimento e apresentação de resposta ao E. Tribunal de Contas do Município.

Atenciosamente.

João Demetrio Bittar

OAB/SP 184.110

Procurador do Município de São Paulo

Chefe Divisão de Controle dos Feitos

PGM/Departamento Fiscal - Fisc. 6

Priscilla Alessandra Widmann

Procuradora Diretora do Departamento Fiscal

da Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP 353.012 - RF 817.868



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Alessandra Widmann, Procurador(a) do Município**, em 07/03/2022, às 17:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **João Demetrio Bittar, Procurador(a) do Município**, em 07/03/2022, às 17:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **059612533** e o código CRC **C927E46E**.